



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 3.661, de 19 de maio de 2026.**

"Institui, no calendário oficial de eventos do Município, o Festival de Inverno de Ferraz de Vasconcelos."

**A PREFEITA DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER,** que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município, o Festival de Inverno de Ferraz de Vasconcelos, a ser realizado anualmente, preferencialmente entre os meses de junho e julho.

**Art. 2º** O Festival de Inverno de Ferraz de Vasconcelos passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** O Festival de Inverno de Ferraz de Vasconcelos tem por finalidade:

- I** – Fomentar e difundir a cultura local e regional;
- II** – Incentivar o turismo no Município;
- III** – Valorizar artistas, produtos culturais e artesãos do Município;
- IV** – Proporcionar atividades de lazer e entretenimento à população.

**Art. 4º** O evento poderá compreender, dentre outras, as seguintes atividades:

- I** – Apresentações musicais, teatrais e culturais;
- II** – Feira gastronômica temática;
- III** – Exposição de artesanato e produtos locais;
- IV** – Oficinas culturais e educativas;
- V** – Atividades recreativas e de lazer;
- VI** – Ambientação e decoração temática em espaços públicos.

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá colaborar com a organização, coordenação e execução do Festival de Inverno, por meio dos órgãos competentes.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios e termos de cooperações com a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e demais órgãos públicos, a fim de atingir os objetivos desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.661/2026 – fls. 2

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

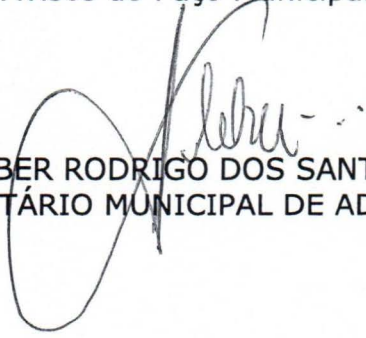
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 19 de maio de 2026.

PRISCILA CONCEICAO      Assinado de forma digital por  
GAMBALE VIEIRA        PRISCILA CONCEICAO GAMBALE  
MATOS:34277093884    VIEIRA MATOS:34277093884  
Dados: 2026.05.19 11:18:55 -03'00'

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS  
PREFEITA

Registrada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

  
KLEBER RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autor do Projeto de Lei:  
Vereador Alexandre Santos Alves Silva - MDB